

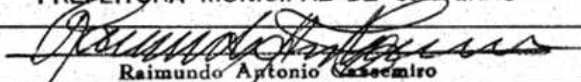
da receita, para atender a insupeciência de caixa. Observadas as disposições do art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - O prepeito Municipal, através do Decreto, aprovará o quadro de detalhamento dos Projetos e Atividades por Elementos e Gastos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1986, revogada a Lei nº 192 de 28 de novembro de 1984, e demais disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras, 29 de Novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Raimundo Antonio Cascairo
Prefeito Municipal

LEI Nº 198 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985

Oficializa a Bandeira do Município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Bandeira do Município de Groaíras é formada por um retângulo nas cores verde e amarela, tendo ao centro um losango branco e no centro deste o Brasão oficial adiante descrito.

Parágrafo Único: A linha divisória das cores verde e amarela,

parte do canto inferior esquerdo ao centro superior direito, formando dois triângulos, sendo o esquerdo amarelo e o direito verde.

Art. 2º - O Brasão do Município de Groziras é formado por um escudo igual ao do Ceará, azul, verde e amarelo simbolizando as cores nacionais e com os seguintes detalhes:

a) uma estrela no centro, de cor amarela, representando a sede municipal;

b) A igreja matriz no centro da estrela, representando a religiosidade do povo grozirense;

c) Uma carmuzeira na parte superior da estrela, um pamo de algodão ao lado direito e uma vaca ao lado esquerdo, representando as principais culturas do município;

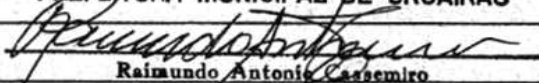
d) Um rio cortando o escudo ao centro, representando o Rio Groziras, principal acidente geográfico;

e) a data 23-05-1957 inserida numa faixa circundando a ponta inferior da estrela, simbolizando a data da emancipação política do município.

Art. 3º - Fica determinado o uso do Brasão Oficial do Município, pela Prefeitura, Câmara e demais repartições municipais, por meio de logotipos, em papéis, envelopes e impressos oficiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fago da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 29 de Novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Raimundo Antonio Casemiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 199 DE MAIO DE 1986

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir ao orçamento vigente, o crédito adicional especial da quantia de Cr\$ 80.000,00 para o projeto de ampliação do centro Telefônico e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente o crédito adicional especial da quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) para execução do projeto de ampliação do centro telefônico de Groaíras, constante de 1 gabinete, 1 dependência para equipamentos, 1 dependência para baterias e 1 banheiro.

Art. 2º - O projeto em apreço terá a seguinte classificação orçamentária: